



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 568, DE 16 DE MAIO DE 2.023.

Autógrafo nº 551, de 10/05/2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de **R\$. 131.830,09 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			6.830,09
Orgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			6.830,09
Unidade	24	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.830,09
Proj.Atividade	2008	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA			6.830,09
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.92.00-500 000	6.590,21
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.02.00-500 000	239,88
Fonte Grupo	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			125.000,00
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			125.000,00
Unidade	61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			125.000,00
Proj.Atividade	2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			125.000,00
		3.3.50.39.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.95.00-301 000	125.000,00
		TOTAL			131.830,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido parcialmente com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$. 6.590,21 (seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte um centavos)**, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, conforme segue;

FONTE: 92 - TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS					
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100.XXX - GERAL					
1	Superávit Financeiro apurado até o Exercício de 2022 (Balanço Patrimonial - Anexo 14)			R\$	60.601,84
3	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 582-2023			R\$	48.134,00
4	Superávit Financeiro usado no Projeto de Lei nº 591-2023			R\$	6.590,21
5	Superávit Financeiro (2022) disponível em 2023			R\$	5.877,63

Artigo 3º - O valor restante de **R\$. 125.239,88 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, do crédito aberto no artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte Grupo	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			239,58
Orgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCI/			239,58
Unidade	24	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			239,58
Proj.Atividade	2008	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA			239,58
216		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.02.00-500 000	239,58
Fonte Grupo	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			125.000,00
Orgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			125.000,00
Unidade	61	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			125.000,00
Proj.Atividade	2020	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			125.000,00
304		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.95.00-301 000	100.000,00
305		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.95.00-301 000	25.000,00
			TOTAL		125.239,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Artigo 4º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º, 2º e 3º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2023 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 16 de maio de 2.023.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista